



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

PARECER JURÍDICO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021 – AQUISIÇÃO
DE CÂMARA FRIA INDUSTRIAL – IMPUGNAÇÃO
- ACOLHIMENTO.**

Processo Licitatório nº **58/2021**

Pregão Presencial nº **26/2021**

Ref.: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA INDUSTRIAL**

DECISÃO DE RECURSOS

I - DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS

Trata-se de Recurso Administrativo referente Pregão Presencial nº 26/2021, sendo recebido e protocolado tempestivamente pela empresa THECFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.

II – DAS RAZÕES DOS RECURSOS

Trata-se de impugnação ao edital do pregão presencial 26/2021, cujo objeto é a aquisição de câmara fria industrial, pela empresa THECFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA., alegando em síntese que a necessidade de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, não necessita ser somente por engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA, mas também por técnico industriais, Registrados no CFT que emitam TRT da instalação, conforme resolução 123/2020



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

III - FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante refere que existe restrição injustificada à participação de todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, quando condiciona a participação como responsável técnico dos profissionais à apresentação de inscrição/registro junto ao CREA.

Fora juntada a Resolução 123 de 14 de dezembro de 2020 que define as atribuições do Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização e do Técnico Industrial em Refrigeração e Ar condicionado, conforme transcrito:

“Art. 69. O Técnico em Refrigeração e Climatização e o Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado tem a prerrogativa de responsabilizar-se tecnicamente por empresas de qualquer porte, cujos objetivos sociais sejam condizentes com as atribuições dispostas nesta Resolução.”

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa THECFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA., a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição, decidindo pela procedência do pedido.

Por conseguinte, propõe-se alterar o instrumento convocatório no tocante ao item Qualificação Técnica do Edital para que possa ser incluídos a Capacidade Técnica nos documentos de habilitação, os documentos necessários para comprovação da competência para emissão de ART e/ou TRT, adequando-o ao quanto sugerido pela área técnica, com conseqüente republicação e devolução do prazo.

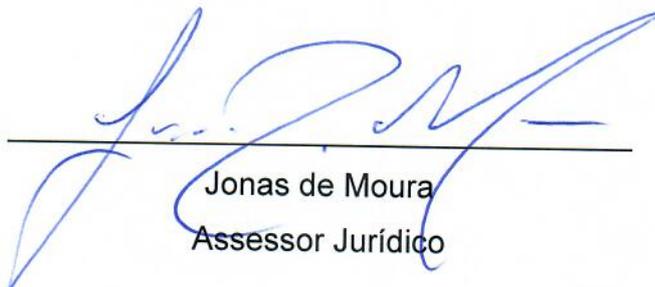
Assim, fica à disposição para vistas dos interessados o processo em epígrafe.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Tenente Portela/RS, 21 de junho de 2021.



Jonas de Moura
Assessor Jurídico

Elisangela Berghetti Lutz
Pregoeira



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica do Município acerca da impugnação apresentada pela empresa THECFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA., referente ao Pregão Presencial n 26/2021, **CONCORDO com o posicionamento contido no Parecer Jurídico.**

Encaminhe-se esse despacho para os setores responsáveis para que sejam tomadas as devidas providencias legais para retificação do edital 26/2021.

Tenente Portela/RS, 02 de julho de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA

PREFEITO MUNICIPAL